



**CURSO DE DIREITO**

**NPJ/EAJUR**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA  
02/2020**

---

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020 – NPJ/EAJUR**

A presente Instrução Normativa tem a especial finalidade de estabelecer as regras gerais de regulamentação de estágio externo, orientação e avaliação das atividades, bem como a instrução documental de convênios firmados com a faculdade.

O(a) Coordenador(a) do Núcleo de Prática Jurídica no uso das atribuições, edita a Instrução Normativa 02/2020 NPJ/EAJUR com a finalidade precípua de estabelecer parâmetros regulamentação dos convênios para estágio exterior, atendidos os critérios da razoabilidade, proporcionalidade e publicidade dos atos e procedimentos.

### **CONVÊNIOS**

Art. 1º A presente Instrução Normativa terá eficácia sobre as Práticas desenvolvidas em caráter de estágio supervisionado externo.

Art. 2º A Resolução MEC/CNE/CES n. 05/2018, com intuito de potencializar a integração entre ensino e extensão no âmbito acadêmico, permitiu a formalização de Convênios com entidades alheias ao Núcleo de Prática Jurídica - NPJ com a finalidade de aprimoramento da relação entre teoria e prática.

Art. 3º Os alunos que desenvolverem suas atividades de estágio em entidades alheias ao Núcleo de Prática Jurídica - NPJ deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Termo de convênio de estágio (ANEXO 1);
- II. Termo de compromisso de estágio (ANEXO 2);
- III. Declaração de horas de estágio externo (ANEXO 3);
- IV. Relatório de atividades de estágio supervisionado externo (ANEXO 4)

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ e pela Coordenação do Curso de Direito.

Art. 5º Serão admitidos a interpretação extensiva, a aplicação analógica e os princípios gerais de direito.

Art. 6º A presente instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia/GO, 31 de julho de 2020.

Profa. Kelly Teixeira Norões  
Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica

Profa. Maria Disselma Tôrres de Arruda  
Coordenadora do Curso de Direito

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO**

**CONVENENTE:**

Faculdade Nossa Senhora Aparecida - FANAP, estabelecida na Av. Pedro Luiz Ribeiro, qd 1 Lt 1 chácara Santo Antônio Gleba 04 A Conj. Bela Morada, Aparecida de Goiânia / GO CEP 74.920-760, instituição de ensino Superior mantida pela Associação Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no XXXXXXXX, neste ato representada por seu diretor Prof. Paulo Antônio Lima, doravante denominada **FANAP**, e

**CONVENIADO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

OAB/ ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_, doravante denominado CONVENIADO

**CONVENIADO**

As partes acima identificadas, neste ato, celebram entre si convênio com o objetivo de propiciar estágio/prática, obrigatória para a integralização curricular, aos acadêmicos do curso de Direito, regularmente matriculados na FANAP, nos termos da Lei 11.788/08, Portaria 1886/94 MEC, e Resolução n. 05/18 do MEC, convencionado as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O CONVENIADO propiciará oportunidades de estágio/prática a alunos regularmente matriculados na FANAP, e que venham frequentando, efetivamente, curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio/prática.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O estágio tem por objetivo complementar o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pelo CONVENIADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Vinculado ao presente convênio, celebrar-se-á TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE), entre o CONVENIADO e ACADÊMICO, com a interveniência da FANAP, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições básicas para a realização do estágio/prática, nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º e 16º da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA QUARTA**

Deverá o estagiário observar e seguir as normas de estágio/prática da FANAP, bem como as do CONVENIADO e as demais legislações aplicáveis ao contrato de estágio.

---

## **CLÁUSULA QUINTA**

Compete a FANAP:

- a) Encaminhar os acadêmicos candidatos ao estágio/prática no CONVENIADO, quando por este solicitado;
- b) Estabelecer normas e supervisionar o estágio/prática quanto ao aspecto didático-pedagógico;
- c) Verificar quando e se necessário “*in loco*” o desenvolvimento do estágio/prática;
- d) Responsabilizar o estagiário por infringência às normas internas do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Compete ao CONVENIADO:

- a) Informar a FANAP, sempre por escrito, a quantidade de oportunidades de estágios oferecidas, especificando horários e local dos estágios, bem como atividades a serem desenvolvidas; respeitando o disposto no art. 17 da Lei nº 11.788/08;
- b) Aceitar ou não, a seu critério, os acadêmicos encaminhados pela FANAP;
- c) Proporcionar ao acadêmico, condições adequadas à execução do estágio;
- d) Supervisionar o estagiário quanto à adequação do curso às atividades exercidas no estágio/prática;
- e) Autorizar visitas às suas instalações de pessoas credenciadas pela FANAP, quando por este solicitado, para verificação “*in loco*” do desenvolvimento do estágio/prática;
- f) Emitir e encaminhar semestralmente a FANAP, relatório individual de atividades desenvolvidas pelo estagiário, em formulário próprio fornecido pelo Núcleo de Práticas Jurídicas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

A vigência deste convênio será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável semestralmente nos termos do Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ, respeitando o lapso temporal constante do artigo 11 da Lei nº 11.788/08.

## **CLÁUSULA OITAVA**

Compete ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir na íntegra o estabelecido neste termo de compromisso de estágio, e demais regras estabelecidas ao estágio obrigatório, nos termos da Lei nº 11788/08.
- b) Considera-se estágio obrigatório, aquele que é definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

## **CLÁUSULA NONA**

O presente convênio deve ser periodicamente reexaminado, podendo, a qualquer tempo, ser aditado ou modificado de comum acordo entre as partes, ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

Fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia/GO, para dirimir dúvidas ou controvérsias acaso originadas da interpretação deste Convênio.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Aparecida de Goiânia/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONVENIADO

**Faculdade Nossa Senhora Aparecida - FANAP**

Diretor

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

#### CONVENIADO:

Nome:	
Representante:	
Função:	
Endereço:	
OAB ou CNPJ:	

#### ESTAGIÁRIO (A):

Nome:		Matricula:	
Endereço:			
R.G:		CPF:	
Telefone:			

Aluno (a) regularmente matriculado no Curso de Direito do Faculdade Nossa Senhora Aparecida - FANAP, localizada na cidade de Aparecida de Goiânia / GO.

Tem entre si justo e acordado as Cláusulas e Condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio:

#### CLÁUSULA PRIMERA:

As atividades a serem desenvolvidas durante o estágio devem ser adequadas à formação prática/acadêmica do curso de Direito, nos termos do Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas - NPJ, e Portaria n.º XXXXXXX.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONVENIADO deverá proporcionar ao (a) ESTAGIÁRIO (a) condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e humano, proporcionando a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas na programação do estágio.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O (A) ESTAGIÁRIO (A), deverá observar e seguir as normas e procedimentos internos do NPJ, em especial o Regulamento e Instruções Normativas.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Este Termo de Compromisso terá vigência no respectivo semestre letivo, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA:

Constituem motivos para a cessação automática da vigência do presente termo de compromisso:

- Abandono de curso e / ou trancamento de matrícula;
- Não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso.

---

**CLÁUSULA SEXTA:**

As partes, de comum acordo, elegem como ANUENTE a Faculdade Nossa Senhora Aparecida - FANAP, as quais comunicarão a cessação ou as eventuais modificações do convencionado neste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O (A) ESTAGIÁRIO (A) deverá cumprir no semestre letivo a quantidade mínima de horas/aula de efetiva atividade de prática jurídica, conforme disposto em sua grade curricular, a serem avaliadas pelo Coordenador do NPJ, mediante relatórios apresentados pelos discentes, não sendo computadas as meras horas de permanência.

**CLÁUSULA OITAVA**

O (A) ESTAGIÁRIO (A) será responsável pelas causas que der atendimento e/ou tiver a incumbência de realizar o protocolo do trabalho pertinente, podendo ser responsabilizado administrativa e juridicamente por suas omissões, desidias e descumprimento deste Termo de Compromisso, das Instruções Normativas do NPJ, e do Regulamento do NPJ.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia / GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

**ESTAGIÁRIO(A)**

**CONVENIADO**

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HORAS DE ESTÁGIO EXTERNO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo estágio/prática do aluno \_\_\_\_\_, devidamente matriculado na Faculdade Nossa Senhora Aparecida - FANAP, atesto para os devidos fins que o mesmo realizou \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas de estágio/prática durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Aparecida de Goiânia/GO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



